



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 92332/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 31/08/2023
ASSUNTO: Licitação - 00085/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO URBANO) LOCALIZADO NA RUA CRIZANTO PEREIRA - MEDINDO ÁREA DE 486,68 M2 NO LOTEAMENTO PAULLUS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas

CARTA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL

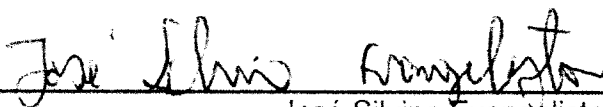
Ilmo. Sr.

Divaldo Dantas

Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB

José Silvino Evangelista, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2.216.804-SSP/PB, e do CPF nº 024.178.724-63, residente e domiciliado na Rua Jose Nunes Viana, nº 32, Barrio Xique-Xique, Itaporanga/PB, na qualidade de proprietário do imóvel localizado no Barrio Xique-Xique, subúrbio de Itaporanga/PB, a respeito do qual recebi laudo de avaliação do imóvel e proposta de compra no valor de R\$ 59.832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento parcelado em 16 (dezesesseis) vezes, informo que a mesma foi aceita.

Itaporanga/PB, em 17 de agosto de 2023.



José Silvino Evangelista

(83) 99826-9090



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PARECER JURÍDICO

Itaporanga, 17 de agosto de 2023.

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DE IMÓVEL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. COMPRA DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO E ABERTURA DE VIA PARA CONTINUIDADE DA AV. CRIZANTO PEREIRA, QUE ATRAVESSA O LOTEAMENTO PAULLUS. DISPENSA NOS MOLDES DO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 C/C ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pelo Gabinete do Prefeito quanto a possibilidade jurídica de realização de dispensa de licitação para aquisição do imóvel situado (terreno urbano) com área de 486,68 m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com Jose Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto, no valor de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação em anexo.

Anexos ao memorando em epígrafe constam os documentos inerentes à solicitação em apreço, com destaque ao Laudo de Avaliação Mercadológica, Lei Municipal nº 1.076, de 03 de agosto de 2023, autorizando o

Página | 1

poder executivo a adquirir o imóvel, dotação orçamentária, documento de comprovação da propriedade, documentos pessoais do proprietário e certidões negativas de débitos.

Assim, por encaminhamento, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com efeito, a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em epígrafe, **incumbindo a esta Procuradoria Geral a análise sob o prisma estritamente jurídico**, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Outrossim, ressaltamos também que é de responsabilidade do setor demandante a análise das instalações e localização que condicionam a escolha do imóvel, bem como a análise da vantajosidade financeira da aquisição, cabendo a esta Assessoria Jurídica apenas analisar a possibilidade jurídica da contratação.

Como cediço, o inciso XXI do art. 37 da Constituição da Federal, estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços, no intuito de assegurar a igualdade de concorrência entre os licitantes.

A Lei nº 8.666/93, por sua vez, ao regulamentar o referido artigo constitucional, instituiu as normas de licitação, estabelecendo, dentre outras hipóteses, a seguinte exceção ao dever de licitar:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, embora a dispensa de licitação seja uma faculdade inserida no âmbito da discricionariedade do administrador, este deve se certificar, justificadamente, de que ela será a melhor maneira de atender ao interesse público e que observa os preceitos legais.

Neste sentido, vale transcrever trecho da obra do Professor Marçal Justen Filho¹:

Não parece de maior utilidade a distinção entre licitação dispensada e dispensável. A diferença foi afirmada a propósito das hipóteses dos arts. 17 e 24, respectivamente. Segundo alguns, o art. 17 conteria situações em que a licitação foi dispensada pelo próprio legislador. Já o art. 24 traria autorização para dispensa de licitação por parte do administrador. Com todo o respeito, não se afigura procedente a distinção, a nosso ver. Em ambos os casos, o legislador autoriza contratação direta. Essa autorização legislativa não é vinculante para o administrador. **Ou seja, cabe ao administrador escolher entre realizar ou não a licitação.** Essa competência administrativa existe não apenas nos casos do art. 24. Aliás e se não fosse assim, o art. 17 conteria hipóteses de vedação de licitação. Significa reconhecer que é perfeitamente possível realizar licitação nas hipóteses do art. 17, desde que o administrador repute presentes os requisitos para tanto. Há autores que apontam diferenças interessantes entre as hipóteses. (GRIFO NOSSO).

Nesse sentido, os requisitos legais para a contratação direta com base no dispositivo legal acima transcrito se restringem a **três requisitos**: a) comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípua da administração; b) escolha condicionada a necessidades de instalação e

¹ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 14. Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 300.

localização; e c) compatibilidade de preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia, conforme precedente do **Acórdão 5.948/2014, 2ª Câm., rel. Min. Raimundo Carreiro.**

Compulsando os autos, verifica-se que a secretaria solicitante justificou que a aquisição do imóvel, o qual se destinará a ampliação e abertura de via para continuidade da Av. Crizanto Pereira, que atravessa o loteamento Paullus.

É imperioso frisar que, a finalidade da aquisição é ampliar e abrir uma via pública para acesso e utilização de todos os munícipes. O imóvel está localizado em área que impede o acesso e ampliação da via pública, sendo necessário retirá-lo para melhorar o acesso de pessoas e veículos ao loteamento.

O processo de aquisição foi encaminhado a Câmara Municipal de Itaporanga para análise e aprovação do legislativo mirim, sendo editada a Lei nº 1.076, de 03 de agosto de 2023, autorizando a aquisição do imóvel, em atendimento ao art. 98 da Lei Orgânica do Município, a qual dispõe que:

Art. 98 – A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Não obstante, subtrai-se do Laudo de Avaliação Mercadológica constante nos autos que, considerando as características e sua localização, tem-se que o valor de compra do imóvel é no valor de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos).

Com efeito, sendo a aquisição em análise proposta no valor de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), vislumbra-se, a compatibilidade de valor mercadológico, exigido pela parte final do referido inciso.

Desta forma, a aquisição de imóvel pela Administração Pública é relação regida pelo Direito Privado, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 55 e 58 a 61 da Lei nº 8.666/93.

A partir destas considerações, resta claro que os contratos de compra e venda onde a Administração Pública figure como comprador, caracterizam-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, levando-se sempre em conta que o regime privado deve ser relativizado pelo princípio da supremacia do interesse público.

Desta feita, entendemos ser possível a realização de contrato de compra e venda, em que a Administração Pública figure como comprador.

Verifica-se, ainda, que constam nos autos dotação orçamentária que atesta possibilidade financeira de o Município em arcar com os custos consecutórios da contratação.

Por fim, estando a situação vertente em harmonia com as disposições legais, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação, a fim de adquirir imóvel onde se destinará a ampliação e abertura de via para continuidade da Av. Crizanto Pereira, que atravessa o loteamento Paullus.

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 98 da Lei Orgânica Municipal, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO**, dispensando-se o procedimento licitatório, para celebração do respectivo contrato de compra e venda do imóvel situado (terreno urbano) com área de 486,68 m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com Jose Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto, no valor de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos).

É o parecer. S.M.J

Itaporanga, 17 de agosto de 2023.



ASSESSORA JURÍDICA.
RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
OAB/PB 23639



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.076 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de Via Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel (*terreno urbano*) com área de 486,68 m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao **SUL**, medindo medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao **LESTE**, medindo 25,00 metros, limitando-se com José Silvino Evangelista e a **OESTE**, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira.

Parágrafo único. A área do terreno a que se refere o *caput* deste artigo, averbado com Matrícula nº 12.058, às fls. 36, do Livro 2/CT, em 14 de dezembro de 2022, foi desmembrada das áreas do imóvel registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itaporanga, sob o nº R-7-6.988, fls. 14v, Livro 2/AP.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor a importância de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação do valor de mercado.

Parágrafo único: o pagamento do valor descrito acima se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir da assinatura do termo de contrato, sendo a última parcela para dezembro de 2024, em consonância com o promitente vendedor.

Art. 3º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para ampliação, abertura e continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paullus.

Parágrafo único: a área acima descrita se destina à ampliação e abertura de via para continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paullus, devendo ser utilizada exclusivamente para tal finalidade.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 03 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023, com o seu objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB.. Conforme especificação do edital. Sendo considerada (s) HABILITADA (S) a (s) empresa (s): DAMIAO SOUSA ALVES CNPJ: 18.119.058/0001-14 - Valor: R\$ 24.551,00 (vinte quatro mil e quinhentos e cinquenta uns reais).

Igaracy - PB, 07 de Agosto de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:9E73ACF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS RELATIVO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0083/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/03/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX, CNPJ: 39.560.815/0001-60 (pela contratada), com o valor total de R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Julho de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:25FE506A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.076 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de Via Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel (*terreno urbano*) com área de 486,68 m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paulus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00

metros, limitando-se com José Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira.

Parágrafo único. A área do terreno a que se refere o *caput* deste artigo, averbado com Matrícula nº 12.058, às fls. 36, do Livro 2/CT, em 14 de dezembro de 2022, foi desmembrada das áreas do imóvel registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itaporanga, sob o nº R-7-6.988, fls. 14v, Livro 2/AP.

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor a importância de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação do valor de mercado.

Parágrafo único: o pagamento do valor descrito acima se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir da assinatura do termo de contrato, sendo a última parcela para dezembro de 2024, em consonância com o promitente vendedor.

Art. 3º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para ampliação, abertura e continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paulus.

Parágrafo único: a área acima descrita se destina à ampliação e abertura de via para continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paulus, devendo ser utilizada exclusivamente para tal finalidade.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 03 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E79D1110

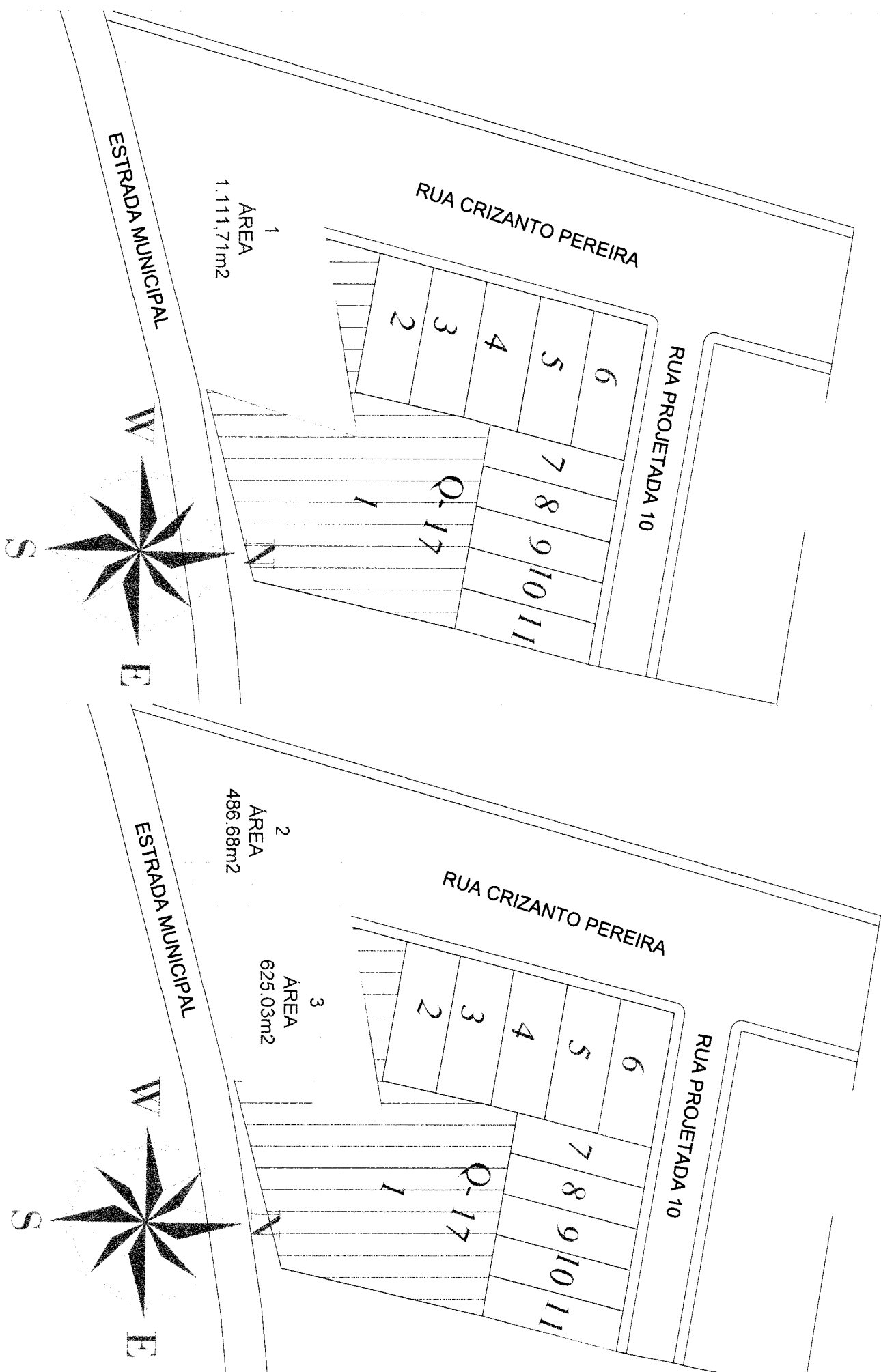
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.077 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-69 "JOSÉ FELISMINO DA SILVA MATIAS", pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 19.990.468/0001-07, com sede neste município.

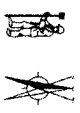
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-69 "JOSÉ FELISMINO DA SILVA MATIAS", pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 19.990.468/0001-07, com sede em Itaporanga, Estado da Paraíba, estabelecida no seguinte endereço: Rua Joao Olímpio de Paulo, 32 – conjunto Chagas Soares, município de Itaporanga-PB, com área de ação compreendida em todo o açude público Cachoeira dos Alves, Macaco e Corrente (Zé Mariano) e outros que abrange terras dos seguintes municípios: Itaporanga, todos no Estado da Paraíba. Ano social não coincidindo com ano civil.

Art. 2º O presente projeto visa que seja concedido a associação o título de utilidade pública, para que lhe proporcionar mais benefícios nos seus serviços, especialmente no tocante ao recebimento de Subvenção social para a implementação dos projetos por ela idealizados.



QUADRO DE AREAS			
Nº	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	
1	1.111,71	20,580	
2	486,68	94,203	
3	625,03	78,907	
ÁREA TOTAL			
ÁREA A DESAPROPRIAR			
ÁREA REMANESCENTE			



LAUDO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ENDEREÇO DO TERRENO:

Rua Crizanto Pereira, sn, Lot. Paullus Cidade: Itaporanga/PB CEP: 58780-000

ÁREA DO IMÓVEL:

- Área do terreno: 486,68 m²

MÉTODO UTILIZADO:

- Método comparativo direto de dados de mercado

Período de pesquisa: de 05/08/2022 a 10/08/2022.

Tratamento dos Dados:

Modelo Estatístico – Venda:

Para se obter o valor de mercado do Terreno por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido modelo matemático / estatístico, contando com 15 (Quinze) elementos coletados e 12 (Doze) elementos utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (R\$), e uma variável independente: área total.

No modelo estatístico foram considerados:

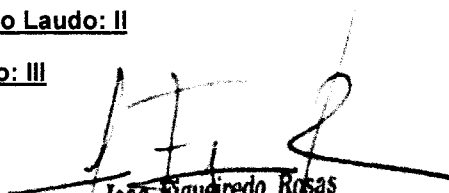
- Número de variáveis = 2
- Número de variáveis consideradas = 2
- Número de dados = 15
- Número de dados considerados = 10

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

- Valor de mercado para venda do Terreno = R\$ 59.832,44 (Cinquenta e Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Grau de Fundamentação do Laudo: II

Grau de Precisão do Laudo: III



João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Engº Civil 160889145-3 CREA/PB

Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia

Pela Universidade Federal de Campina Grande e Instituto de Pós-Graduação – IPOG.

Itaporanga, 19 de Agosto de 2022

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

1. Solicitante:

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

2. Interessado e Proprietário

José Silvino Evangelista

3. Finalidade

Avaliação de bens.

4. Objeto de Avaliação:

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.

5. Objetivo de Avaliação:

Tipo do bem: Terreno

Endereço:

Cidade: Itaporanga

UF: PB

CEP: 58.780-000

Logradouro: Loteamento Paullus – Quadra 17 e Lote 01

Bairro: Bela Vista

Área do Terreno (m²): 486,68 m²

6. Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

7. Identificação e Caracterização do Bem Avaliando

Data da vistoria: 05/08/2022.

7.1. Caracterização da região

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

7.1.1 Caracterização da Física

Trata-se de uma região inserida na malha urbano do Município de Itaporanga/PB, é servida por infraestrutura incompleta, ocupação mista - comercial / residencial unifamiliar e multifamiliar, com padrão de ocupação no entorno média, apresentando facilidade de acesso.

A região é formada por construções de padrão construtivos normal e possui alta intensidade de tráfego de veículos e pedestre. O padrão de comércio observado no entorno é normal, com tipo de comércio local e atratividade alta.

7.1.2 Serviços / Infraestrutura

É dotada de infraestrutura, assim como água potável, pavimentação, rede de energia elétrica e telefonia.

8. Diagnóstico do Mercado

O mercado imobiliário, no segmento em que se insere o imóvel em questão, apresenta-se com características de liquidez baixa, com alta oferta e média procura de imóveis. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local para o Terreno em questão.

9. Metodologia Empregada

DCDM- DIRETO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa de regressão linear múltipla – “SisDEA Home”.

10. Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados

Período de pesquisa: de 05/08/2022 a 10/09/2022.

Tratamento dos Dados:

Modelo Estatístico – Venda:

Para se obter o valor de mercado da edificação por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido modelo matemático / estatístico, contando com 15 (Quinze) elementos coletados e 10 (Dez) elementos utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (R\$), e uma variável independente: área total.

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

No modelo estatístico foram considerados:

- Número de variáveis = 2
- Número de variáveis consideradas = 2
- Número de dados = 15
- Número de dados considerados = 10

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS E VARIÁVEIS UTILIZADAS

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Area total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela area total (m ²)	sim

DADOS UTILIZADOS NO MODELO

Endereço	Complemento	Informante	Telefone do informante	Bairro	Area total	Valor unitário
Rua Felinto Aires da Silva				João Simino	360	122,5
Rua Projetada				Loteamento Paulus	250	130,8
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	360	123,5
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	450	122,9
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	360	129,4
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	360	124,2
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	450	123,6
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	360	122,8
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	450	123
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	360	121,1
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	360	122,6

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

11. Especificação da Avaliação

O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Graus de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando			X
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação		X	
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor		X	
Total de pontuação atingida		10		
Grau de Fundamentação do Laudo		II		

O modelo apresentou uma amplitude de 8,94%, enquadrando-se no Grau III de precisão, conforme tabela abaixo:

GRAU DE PRECISÃO	AMPLITUDE DO I.C (N.C. 80%)
III	≤ 30%
II	≤ 40%
I	≤ 50%

12. Resultado da Avaliação e Data de Referência

Diante do todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada na região, conclui-se que o valor de venda mais provável para o terreno com área de terreno de 235 m².

R\$ 59.832,44 (Cinquenta e Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data de referência: 19 de agosto de 2022

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

IMÓVEL AVALIADO

Endereço	Completo	Informante	Telefone do informante	Bairro	Area total	Valor unitário	Vr. Médio	Vr. Mínimo	Vr. Máximo
Loteamento Paullus Quadra 17 e Lote 01				Centro	486,68	130	122,94	120,25	125,63

IMOVEL	UNITÁRIO (R\$/M²)	TOTAL(R\$)
MINIMO	120,25	58.523,27
CALCULADO	122,94	59.832,44
MÁXIMO	125,63	61.141,61
VALOR ADOTADO R\$ 59.832,44		

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos Terrenos, suas características físicas, sua localização e a oferta dos Terrenos assemelhados no mercado imobiliário.



João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Engº Civil 160889145-3 CREA/PB

Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia

Pela Universidade Federal de Campina Grande e Instituto de Pós-Graduação – IPOG.

Itaporanga, 19 de Agosto de 2022

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

SOLICITAÇÃO INICIAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR JUNTO A VOSSA EXCELÊNCIA OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE AUTORIZAR O SETOR COMPETENTE A REALIZAR CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93, DESDE QUE OBSERVADOS OS DITAMES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO (TERRENO URBANO) COM ÁREA DE 486,68 M² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESENTA OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LIMITE COM A AVENIDA CRIZANTO PEREIRA, NO LOTEAMENTO PAULLUS, ESQUINA COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SÍTIO VÁRZEA DO SACO, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO PEREIRA; AO SUL, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SÍTIO VÁRZEA DO SACO; AO LESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM JOSE SILVINO EVANGELISTA E A OESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO.

A presente aquisição se justifica em face da necessidade de abrir e ampliar via pública para continuidade da Av. Crizanto Pereira, que atravessa o loteamento Paullus. O imóvel limita a avenida e obstrui o acesso ao loteamento.

Tendo em vista a necessidade de ampliar e desobstruir a via, se faz necessário a aquisição.

Ressaltamos que a aquisição foi aprovada pela Câmara Municipal de Itaporanga/PB, através da Lei nº 1.076, de 03 de agosto de 2023, conforme segue em anexo.

Igualmente, foi realizada avaliação do imóvel para obter o valor de mercado, onde se apurou o valor de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos).

O proprietário do imóvel concordou com a avaliação e aceita vender o imóvel pelo valor da avaliação, conforme termo de aceitação em anexo.

Informamos que, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

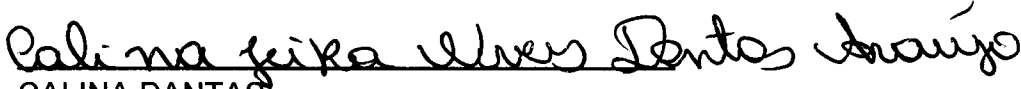
solicitamos que a Secretaria da Fazenda informe com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 15 agosto de 2023.


CALINA DANTAS

Secretária Chefe de Gabinete

LAUDO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ENDEREÇO DO TERRENO:

Rua Crizanto Pereira, sn, Lot. Paullus Cidade: Itaporanga/PB CEP: 58780-000

ÁREA DO IMÓVEL:

- Área do terreno: 486,68 m²

MÉTODO UTILIZADO:

- Método comparativo direto de dados de mercado

Período de pesquisa: de 05/08/2022 a 10/08/2022.

Tratamento dos Dados:

Modelo Estatístico – Venda:

Para se obter o valor de mercado do Terreno por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido modelo matemático / estatístico, contando com 15 (Quinze) elementos coletados e 12 (Doze) elementos utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (R\$), e uma variável independente: área total.

No modelo estatístico foram considerados:

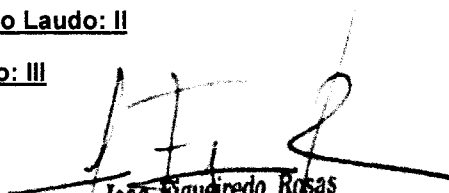
- Número de variáveis = 2
- Número de variáveis consideradas = 2
- Número de dados = 15
- Número de dados considerados = 10

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

- Valor de mercado para venda do Terreno = R\$ 59.832,44 (Cinquenta e Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Grau de Fundamentação do Laudo: II

Grau de Precisão do Laudo: III



João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Eng^o Civil 160889145-3 CREA/PB

Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia

Pela Universidade Federal de Campina Grande e Instituto de Pós-Graduação – IPOG.

Itaporanga, 19 de Agosto de 2022

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

1. Solicitante:

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

2. Interessado e Proprietário

José Silvino Evangelista

3. Finalidade

Avaliação de bens.

4. Objeto de Avaliação:

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.

5. Objetivo de Avaliação:

Tipo do bem: Terreno

Endereço:

Cidade: Itaporanga

UF: PB

CEP: 58.780-000

Logradouro: Loteamento Paullus – Quadra 17 e Lote 01

Bairro: Bela Vista

Área do Terreno (m²): 486,68 m²

6. Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

7. Identificação e Caracterização do Bem Avaliando

Data da vistoria: 05/08/2022.

7.1. Caracterização da região

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

7.1.1 Caracterização da Física

Trata-se de uma região inserida na malha urbano do Município de Itaporanga/PB, é servida por infraestrutura incompleta, ocupação mista - comercial / residencial unifamiliar e multifamiliar, com padrão de ocupação no entorno média, apresentando facilidade de acesso.

A região é formada por construções de padrão construtivos normal e possui alta intensidade de tráfego de veículos e pedestre. O padrão de comércio observado no entorno é normal, com tipo de comércio local e atratividade alta.

7.1.2 Serviços / Infraestrutura

É dotada de infraestrutura, assim como água potável, pavimentação, rede de energia elétrica e telefonia.

8. Diagnóstico do Mercado

O mercado imobiliário, no segmento em que se insere o imóvel em questão, apresenta-se com características de liquidez baixa, com alta oferta e média procura de imóveis. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local para o Terreno em questão.

9. Metodologia Empregada

DCDM- DIRETO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa de regressão linear múltipla – “SisDEA Home”.

10. Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados

Período de pesquisa: de 05/08/2022 a 10/09/2022.

Tratamento dos Dados:

Modelo Estatístico – Venda:

Para se obter o valor de mercado da edificação por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido modelo matemático / estatístico, contando com 15 (Quinze) elementos coletados e 10 (Dez) elementos utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (R\$), e uma variável independente: área total.

No modelo estatístico foram considerados:

- Número de variáveis = 2
- Número de variáveis consideradas = 2
- Número de dados = 15
- Número de dados considerados = 10

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS E VARIÁVEIS UTILIZADAS

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Area total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela area total (m ²)	sim

DADOS UTILIZADOS NO MODELO

Endereço	Complemento	Informante	Telefone do informante	Bairro	Area total	Valor unitário
Rua Felinto Aires da Silva				João Simino	360	122,5
Rua Projetada				Loteamento Paulus	250	130,8
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	360	123,5
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	450	122,9
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	360	129,4
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	360	124,2
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	450	123,6
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	360	122,8
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	450	123
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	360	121,1
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	360	122,6

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

11. Especificação da Avaliação

O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Graus de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando			X
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação		X	
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor		X	
Total de pontuação atingida		10		
Grau de Fundamentação do Laudo		II		

O modelo apresentou uma amplitude de 8,94%, enquadrando-se no Grau III de precisão, conforme tabela abaixo:

GRAU DE PRECISÃO	AMPLITUDE DO I.C (N.C. 80%)
III	≤ 30%
II	≤ 40%
I	≤ 50%

12. Resultado da Avaliação e Data de Referência

Diante do todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada na região, conclui-se que o valor de venda mais provável para o terreno com área de terreno de 235 m².

R\$ 59.832,44 (Cinquenta e Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data de referência: 19 de agosto de 2022

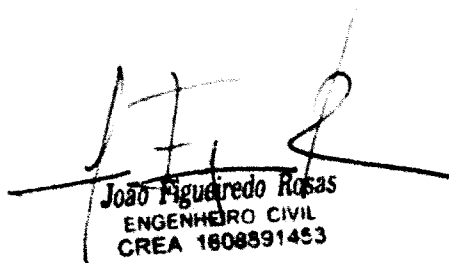
JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

IMÓVEL AVALIADO

Endereço	Completo	Informante	Telefone do informante	Bairro	Area total	Valor unitário	Vr. Médio	Vr. Mínimo	Vr. Máximo
Loteamento Paullus Quadra 17 e Lote 01				Centro	486,68	130	122,94	120,25	125,63

IMOVEL	UNITÁRIO (R\$/M²)	TOTAL(R\$)
MINIMO	120,25	58.523,27
CALCULADO	122,94	59.832,44
MÁXIMO	125,63	61.141,61
VALOR ADOTADO R\$ 59.832,44		

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos Terrenos, suas características físicas, sua localização e a oferta dos Terrenos assemelhados no mercado imobiliário.



João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Engº Civil 160889145-3 CREA/PB

Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia

Pela Universidade Federal de Campina Grande e Instituto de Pós-Graduação – IPOG.

Itaporanga, 19 de Agosto de 2022

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

LAUDO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ENDEREÇO DO TERRENO:

Rua Crizanto Pereira, sn, Lot. Paullus Cidade: Itaporanga/PB CEP: 58780-000

ÁREA DO IMÓVEL:

- Área do terreno: 486,68 m²

MÉTODO UTILIZADO:

- Método comparativo direto de dados de mercado

Período de pesquisa: de 05/08/2022 a 10/08/2022.

Tratamento dos Dados:

Modelo Estatístico – Venda:

Para se obter o valor de mercado do Terreno por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido modelo matemático / estatístico, contando com 15 (Quinze) elementos coletados e 12 (Doze) elementos utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (R\$), e uma variável independente: área total.

No modelo estatístico foram considerados:

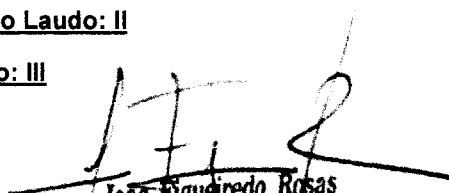
- Número de variáveis = 2
- Número de variáveis consideradas = 2
- Número de dados = 15
- Número de dados considerados = 10

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

- Valor de mercado para venda do Terreno = R\$ 59.832,44 (Cinquenta e Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Grau de Fundamentação do Laudo: II

Grau de Precisão do Laudo: III



João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Eng^o Civil 160889145-3 CREA/PB

Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia

Pela Universidade Federal de Campina Grande e Instituto de Pós-Graduação – IPOG.

Itaporanga, 19 de Agosto de 2022

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

1. Solicitante:

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

2. Interessado e Proprietário

José Silvino Evangelista

3. Finalidade

Avaliação de bens.

4. Objeto de Avaliação:

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.

5. Objetivo de Avaliação:

Tipo do bem: Terreno

Endereço:

Cidade: Itaporanga

UF: PB

CEP: 58.780-000

Logradouro: Loteamento Paullus – Quadra 17 e Lote 01

Bairro: Bela Vista

Área do Terreno (m²): 486,68 m²

6. Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

7. Identificação e Caracterização do Bem Avaliando

Data da vistoria: 05/08/2022.

7.1. Caracterização da região

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

7.1.1 Caracterização da Física

Trata-se de uma região inserida na malha urbano do Município de Itaporanga/PB, é servida por infraestrutura incompleta, ocupação mista - comercial / residencial unifamiliar e multifamiliar, com padrão de ocupação no entorno média, apresentando facilidade de acesso.

A região é formada por construções de padrão construtivos normal e possui alta intensidade de tráfego de veículos e pedestre. O padrão de comércio observado no entorno é normal, com tipo de comércio local e atratividade alta.

7.1.2 Serviços / Infraestrutura

É dotada de infraestrutura, assim como água potável, pavimentação, rede de energia elétrica e telefonia.

8. Diagnóstico do Mercado

O mercado imobiliário, no segmento em que se insere o imóvel em questão, apresenta-se com características de liquidez baixa, com alta oferta e média procura de imóveis. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local para o Terreno em questão.

9. Metodologia Empregada

DCDM- DIRETO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa de regressão linear múltipla – “SisDEA Home”.

10. Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados

Período de pesquisa: de 05/08/2022 a 10/09/2022.

Tratamento dos Dados:

Modelo Estatístico – Venda:

Para se obter o valor de mercado da edificação por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido modelo matemático / estatístico, contando com 15 (Quinze) elementos coletados e 10 (Dez) elementos utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (R\$), e uma variável independente: área total.

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

No modelo estatístico foram considerados:

- Número de variáveis = 2
- Número de variáveis consideradas = 2
- Número de dados = 15
- Número de dados considerados = 10

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS E VARIÁVEIS UTILIZADAS

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Area total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela area total (m ²)	sim

DADOS UTILIZADOS NO MODELO

Endereço	Complemento	Informante	Telefone do informante	Bairro	Area total	Valor unitário
Rua Felinto Aires da Silva				João Simino	360	122,5
Rua Projetada				Loteamento Paulus	250	130,8
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	360	123,5
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	450	122,9
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Simino	360	129,4
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	360	124,2
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	450	123,6
Rua Manoel Moureira Dantas				João Simino	360	122,8
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	450	123
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	360	121,1
Rua Batista Felinto Primo				João Simino	360	122,6

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

11. Especificação da Avaliação

O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Graus de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando			X
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação		X	
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor		X	
Total de pontuação atingida		10		
Grau de Fundamentação do Laudo		II		

O modelo apresentou uma amplitude de 8,94%, enquadrando-se no Grau III de precisão, conforme tabela abaixo:

GRAU DE PRECISÃO	AMPLITUDE DO I.C (N.C. 80%)
III	≤ 30%
II	≤ 40%
I	≤ 50%

12. Resultado da Avaliação e Data de Referência

Diante do todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada na região, conclui-se que o valor de venda mais provável para o terreno com área de terreno de 235 m².

R\$ 59.832,44 (Cinquenta e Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data de referência: 19 de agosto de 2022

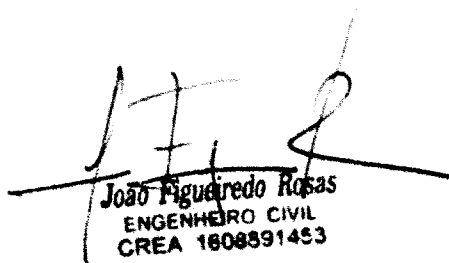
JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

IMÓVEL AVALIADO

Endereço	Completo	Informante	Telefone do informante	Bairro	Area total	Valor unitário	Vr. Médio	Vr. Mínimo	Vr. Máximo
Loteamento Paullus Quadra 17 e Lote 01				Centro	486,68	130	122,94	120,25	125,63

IMOVEL	UNITÁRIO (R\$/M²)	TOTAL(R\$)
MINIMO	120,25	58.523,27
CALCULADO	122,94	59.832,44
MÁXIMO	125,63	61.141,61
VALOR ADOTADO R\$ 59.832,44		

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos Terrenos, suas características físicas, sua localização e a oferta dos Terrenos assemelhados no mercado imobiliário.



João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Engº Civil 160889145-3 CREA/PB

Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia

Pela Universidade Federal de Campina Grande e Instituto de Pós-Graduação – IPOG.

Itaporanga, 19 de Agosto de 2022

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS / ENG. CIVIL / CREA:160889145-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SRA. CHEFE DE GABINETE,

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO COM ÁREA DE 486,68 M² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESENTA OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LIMITE COM A AVENIDA CRIZANTO PEREIRA, NOLOTEAMENTO PAULLUS, ESQUINA COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SITIO VÁRZEA DO SACO, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO PEREIRA; AO SUL, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SITIO VÁRZEA DO SACO; AO LESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM JOSE SILVINO EVANGELISTA E A OESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO.

VALOR: 59.832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).


Programas:

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa:

4590.61 Aquisição de Imóveis

Itaporanga, 15 de Agosto de 2023.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão Pública



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO (TERRENO URBANO) COM ÁREA DE 486,68 M² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESSENTA OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LIMITE COM A AVENIDA CRIZANTO PEREIRA, NO LOTEAMENTO PAULLUS, ESQUINA COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SITIO VÁRZEA DO SACO, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO PEREIRA; AO SUL, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SITIO VÁRZEA DO SACO; AO LESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM JOSE SILVINO EVANGELISTA E A OESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em face da necessidade de abrir e ampliar via pública para continuidade da Av. Crizanto Pereira, que atravessa o loteamento Paullus. O imóvel limita a avenida e obstrui o acesso ao loteamento.

Tendo em vista a necessidade de ampliar e desobstruir a via, se faz necessário a aquisição. Ressaltamos que a aquisição foi aprovada pela Câmara Municipal de Itaporanga/PB, através da Lei nº 1.076, de 03 de agosto de 2023, conforme segue em anexo.

Igualmente, foi realizada avaliação do imóvel para obter o valor de mercado, onde se apurou o valor de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos).

O proprietário do imóvel concordou com a avaliação e aceita vender o imóvel pelo valor da avaliação, conforme termo de aceitação em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR DO IMÓVEL
01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	COMPRA	1	R\$ 59,832,44



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

<p>LOCALIZADO (TERRENO URBANO) COM ÁREA DE 486,68 M² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESSENTA OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LIMITE COM A AVENIDA CRIZANTO PEREIRA, NO LOTEAMENTO PAULLUS, ESQUINA COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SITIO VÁRZEA DO SACO, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO PEREIRA; AO SUL, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SITIO VÁRZEA DO SACO; AO LESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM JOSE SILVINO EVANGELISTA E A OESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO</p>	<p>DE IMÓVEL</p>
---	------------------

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 24, inc. X, da lei 8.666/1993.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regedos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

De acordo com o exposto alhures, a contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, pode ser utilizada exatamente nos casos em que, embora seja possível a competição, por opção a Administração Pública encontra-se desobrigada do dever de licitar. É exatamente este o caso em apreço, previsto no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, vide abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dos preços

5.1.1. O ADQUIRENTE pagará ao PROPRIETÁRIO o valor total de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos).

5.2.2. O pagamento será realizado em 16 (dezesseis) parcelas iguais, no valor de R\$ 3.739,52 (três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) cada, sendo a primeiro dia 01/09/2023 e último dia 01/12/2024.

5.1.3. O adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 8.1. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 8.2. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.3. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

- 9.1. Entregar ao ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.
- 9.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O ADQUIRENTE pagará ao PROPRIETÁRIO o valor total de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos).
- 10.2. O pagamento será realizado em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, no valor de R\$ 3.739,52 (três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) cada, sendo a primeira parcela dia 01/09/2023 e último dia 01/12/2024.

Itaporanga/PB, 15 de agosto de 2023.

Calina Dantas

CALINA DANTAS

Secretaria Municipal Chefe de Gabinete



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/08/2023 às 13:16:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 92332/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00085/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 17/08/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 59.832,44
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO URBANO) LOCALIZADO NA RUA CRIZANTO PEREIRA - MEDINDO ÁREA DE 486,68 M2 NO LOTEAMENTO PAULLUS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.832,44
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Silvino Evangelista
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 024.178.724-63
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5bc94dcf9d462b42b2716cea79aaa795
Autorização da autoridade competente	Sim	4e365a602b5877d7b8f7d07f9870df24
Estimativa da despesa	Sim	f914ddf2cb7d903109c5bf99a357971e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	97ec7e5887f1ba8edb0f3108eea5eed0
Justificativa de preço	Sim	f914ddf2cb7d903109c5bf99a357971e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f914ddf2cb7d903109c5bf99a357971e
Previsão Orçamentária	Sim	3b1b34361e00e19c64dd61f2facfb558
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	92ee812cb9be861c3ebceeedab6714b9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Silvino Evangelista	Sim	774dbc01cb55a3bf2cb67b40dde125ae

João Pessoa, 31 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 262/2023

Pelo presente instrumento particular, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, de ora em diante denominado simplesmente **AQUISIRENTE**, e de outro lado JOSÉ SILVINO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2.216.804-SSP/PB, e do CPF nº 024.178.724-63, residente e domiciliado na Rua Jose Nunes Viana, nº 32, Barrio Xique-Xique, Itaporanga/PB, de ora em diante denominado simplesmente **PROPRIETÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, X, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Administrativo nº. 153/2023, Dispensa de Licitação nº. 0085/2023, Lei Federal nº 8.245/91, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição do imóvel situado (terreno urbano) com área de 486,68 m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com Jose Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto.**

1.2. O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

taxas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O ADQUIRENTE pagará ao PROPRIETÁRIO o valor total de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos).

2.1.2. O pagamento será realizado em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, no valor de R\$ 3.739,52 (três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) cada, sendo a primeira parcela dia 01/09/2023 e última dia 01/12/2024.

2.1.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta de titularidade do vendedor, conforme dados abaixo:

2.1.3.1. Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 3571, Conta 000745320169-2, Operação: 0013.

2.1.4. O adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Programas:

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa:

4590.61 Aquisição de Imóveis

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

5.1. Pagar conforme descrito na cláusula 2ª.

5.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

5.4. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

- 6.1. Entregar ao ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.
- 6.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

- 7.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA 8ª - DA IMISSÃO NA POSSE

- 8.1. O ADQUIRENTE fica imitado na posse e propriedade do imóvel por este contrato e pela Cláusula *constituti*, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

- 9.1. São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE:
- a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.
- b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.
- c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

esteja sendo ocupado por terceiros.

CLÁUSULA 10 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

10.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12- DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Itaporanga/PB, 17 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATANTE

Jose Silvino Evangelista

JOSE SILVINO EVANGELISTA
CPF nº 024.178.724-63
PROPRIETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Testemunhas:

Maria Luiza da Silva Rodrigues
CPF Nº: 325.668.054-00

CPF Nº: 075.573.234-46



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO (TERRENO URBANO) COM ÁREA DE 486,68 M² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESENTA OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LIMITE COM A AVENIDA CRIZANTO PEREIRA, NO LOTEAMENTO PAULLUS, ESQUINA COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SÍTIO VÁRZEA DO SACO, COM AS SEGUINTEs CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO PEREIRA; AO SUL, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SÍTIO VÁRZEA DO SACO; AO LESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM JOSE SILVINO EVANGELISTA E A OESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SETOR DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Procurador Geral do Município.

Itaporanga - PB, 16 de agosto de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

II – formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente

III – elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa;

IV – formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso II, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município;

V – criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;

VI – identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

VII – utilização de instrumentos de tecnologia digital para acesso contínuo e atualizado das equipes aos dados necessários;

VIII – sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam;

XI – adoção da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), como ferramenta de cooperação intersetorial das áreas do poder público.

Seção II

Programa de Recuperação das Aprendizagens

Art. 5º Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa, por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.

Art. 6º A duração do Programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.

Art. 7º O tempo determinado ao Programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos, dentro do mesmo semestre letivo.

Art. 8º Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos.

Art. 9º O Programa poderá atender outros componentes do currículo básico além da Língua Portuguesa e Matemática, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 10. Para o cumprimento do instituído na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos Programas, tais como:

I – disponibilização de veículo, computadores e aparelho telefônico celular para a equipe do Programa Busca Ativa;

II – disponibilização de local apropriado para execução das atividades do Programa de Recuperação de Aprendizagens.

III – Designação de Fonoaudiólogo para dar suporte e orientação aos alunos com problemas na fala.

II – Designação de Profissionais Professores Alfabetizadores e Auxiliares de Professor para atendimento aos alunos inseridos no Programa de Recuperação de Aprendizagens;

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, em 16 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:2CCB6CAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 688/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 231/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Redução de Carga Horária** a servidora **JOSEANE RUFINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 3472, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária da Servidora, não podendo resultar em uma Carga Horária inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

Art. 3º A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:0EB99447

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**, através do Prefeito Constitucional do Município, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, embasado na solicitação inicial, no termo de referência contendo a respectiva justificativa técnica e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da **JOSÉ SILVINO EVANGELISTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2.216.804-SSP/PB, e do CPF nº 024.178.724-63, no valor total de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição do imóvel situado (terreno urbano) com área de 486,68 m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sitio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sitio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com Jose Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto.

Itaporanga - PB, 17 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:CCB59B8B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023
 OBJETO: Aquisição do imóvel situado (terreno urbano) com área de 486,68 m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com Jose Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
 VIGÊNCIA: 31/12/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
 CONTRATADO: JOSÉ SILVINO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2.216.804-SSP/PB, e do CPF nº 024.178.724-63
 VALOR TOTAL: R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos).
 ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:42779829

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de som, compreendendo mesa de som com 12 canais, caixa de som ativa e passiva e microfones de mesa e tribuna para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R\$ 16.058,00.

Joca Claudino - PB, 17 de Agosto de 2023

GERALDO FEITOSA DE LIMA -
 Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de som, compreendendo mesa de som com 12 canais, caixa de som ativa e passiva e microfones de mesa e tribuna para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/08/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de som, compreendendo mesa de som com 12 canais, caixa de som ativa e passiva e microfones de mesa e tribuna para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: 01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000012 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00005/2023 - 17.08.23 - ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R\$ 16.058,00.

Publicado por:
 Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:2AFBED9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO****GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC 3º TA TP 02 2022****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo especializado para construção de campo de futebol na Vila Descoberta, Logradouro/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00144/2022 - R F Serviços de Construção Civil Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 19.07.23

Publicado por:
 Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F44DDCF0

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 018 2023****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição de kit de Projetos Pedagógicos Educativo e esporte para uso no serviço de assistência social e CRAS do Município de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 151.640,00.

Logradouro - PB, 17 de Agosto de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
 Prefeito

Publicado por:
 Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C84894D2

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC ADJUDICAÇÃO PP 018 2023****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição de kit de Projetos Pedagógicos Educativo e esporte para uso no serviço de assistência social e CRAS do Município de Logradouro; ADJUDICO o seu objeto a: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 151.640,00.

Logradouro - PB, 17 de Agosto de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:96677C13



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO (TERRENO URBANO) COM ÁREA DE 486,68 M² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESENTA OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LIMITE COM A AVENIDA CRIZANTO PEREIRA, NO LOTEAMENTO PAULLUS, ESQUINA COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SÍTIO VÁRZEA DO SACO, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO PEREIRA; AO SUL, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SÍTIO VÁRZEA DO SACO; AO LESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM JOSE SILVINO EVANGELISTA E A OESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SETOR DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Procurador Geral do Município.

Itaporanga - PB, 16 de agosto de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SRA. CHEFE DE GABINETE,

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO COM ÁREA DE 486,68 M² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESENTA OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LIMITE COM A AVENIDA CRIZANTO PEREIRA, NOLOTEAMENTO PAULLUS, ESQUINA COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SITIO VÁRZEA DO SACO, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO PEREIRA; AO SUL, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SITIO VÁRZEA DO SACO; AO LESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM JOSE SILVINO EVANGELISTA E A OESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO.

VALOR: 59.832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).


Programas:

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa:

4590.61 Aquisição de Imóveis

Itaporanga, 15 de Agosto de 2023.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão Pública



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE SILVINO EVANGELISTA
CPF: 024.178.724-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:09 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **B7DF.B950.47AE.C565**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2CB6.C532.0402.B4C8

Emitida no dia 17/08/2023 às 12:00:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **024.178.724-63**

R.G. : **2.216.804 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1244/2023

DATA DA EMISSÃO

17/08/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABCEF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf		Nome/Razão Social	
024.178.724-63		JOSE SILVINO EVANGELEISTA	
Logradouro			Número
RUA MARIA VIEIRA BARROS			42
Complemento		Bairro / Cidade	
		CENTRO- ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE SILVINO EVANGELISTA
CPF: 024.178.724-63
Certidão n°: 41756142/2023
Expedição: 17/08/2023, às 12:07:15
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE SILVINO EVANGELISTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **024.178.724-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPORANGA - PB**

R. Getúlio Vargas, 116. Fone 33 3451-2243

Maria Inez Fonseca Pinto

Tributar

Maria Inez Fonseca Pinto
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAR
2º OFÍCIO
J. JOAQUIM FONSECA PINTO BRASILEIRO
Escrevente Substituta Legal
Itaporanga - PB

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Registro Geral de Imóveis desta serventia a meu cargo, verifiquei constar registro (s), do teor seguinte: **MATRÍCULA n° 12.058**, às fls. 36, do livro 2/CT, em data de 14 de dezembro de 2022. Imóvel: Um LOTE (A), localizado na Rua Crizanto Pereira, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, Xique-Xique, com área total de 486,68 m², ao norte, medindo 19,4672 metros, com a Rua Crizanto Pereira; sul, medindo 19,4672 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; leste, medindo 25,00 metros, com o Lote B, pertencente a José Silvino Evangelista; oeste, medindo 25,00 metros, com a Rua Crizanto Pereira.

PROPRIETÁRIO: José Silvino Evangelista, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob n° 024.178.724-63 e RG n° 2.216.804 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Nunes Viana, n° 32, Itaporanga/PB.

REGISTROS ANTERIORES: R-7-6.988, às fls. 14 v, livro 2/AP, Av-8-6.988, fls. 35, livro 2/CT, do Registro Imobiliário local.

O referido é verdade; dou fé.

Itaporanga, PB, 14 de dezembro de 2022.

A Escrevente Substituta Legal: Kátia Lúcia Fonseca Pinto Brasileiro.

E, nada mais consta. O referido é verdade; dou fé.

Itaporanga, PB, 21 de dezembro de 2022.

Kátia Lúcia Fonsêca Pinto Brasileiro
Kátia Lúcia Fonsêca Pinto Brasileiro

Escrevente Substituta Legal

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL

N. A. _____
Escritório BRASILEIRO
Escrevente Substituta Legal
Itaporanga

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Selo Digital de Fiscalização
ANR07056-YEW3
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA
DESMEMBRAMENTOS DE LOTES

A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, após análise da documentação apresentada e verificação efetuada "IN LOCO" pelo Departamento Técnico, concede ao Sr. JOSÉ SILVINO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 024.178.724-69 e RG 0.216.804 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua José Nunes Viana nº. 32, Itaporanga-PB. O Alvará de Autorização para DESMEMBRAMENTO do lote, localizado na Rua Crizanto Pereira, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, Xique-xique, Itaporanga-PB, sob registro nº. R-7-6.988, livro 2/AP, fls. 14 v, em data de 04/05/2011, lavrada às fls. 23/24 v, do livro nº. 240 2º Ofício local, com dimensão e lote seguinte: Lote atual; Norte com a Rua Crizanto Pereira, lote 09 e Allan Cloves Dantas Franco, medindo 50,00 metros. Sul com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, medindo 50,00 metros. Leste com Antônio Nosman Barreiro Paulo, medindo 25,00 metros, ao Oeste com a Rua Crizanto Pereira, medindo 25,00 metros, totalizando a área de 1.150,00 m², após o desmembramento passarão a ser 02 lotes que ficaram assim delimitada: Lote A - com área de 486,68 m², com os seguintes e confrontantes: Norte- Medindo 19,4672 metros, com a Rua Crizanto Pereira; Sul- Medindo 19,4672 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; Leste- Medindo 25,00 metros, com o lote B, pertencente a José Silvano Evangelista e ao Oeste- Medindo 25,00 metros, com a Rua Crizanto Pereira. Lote B - com área de 763,32 m², com os seguintes e confrontantes: Norte- Medindo 30,5328 metros, com o lote 09 e Allan Cloves Dantas Franco. Sul- medindo 30,5328 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; Leste- Medindo 25,00 metros, com Antônio Nosman Barreiro Paulo e ao Oeste- Medindo 25,00 metros, com o lote A, pertencente a José Silvano Evangelista. Conforme comprovação de documentos apresentados, com autorizações necessárias, recomendando ao requerente para não alterar ou modificar o projeto dos novos lotes DESMEMBRADOS.

Itaporanga - PB, 26 de outubro de 2022.

HERMES RODRIGUES
Secretário de Infraestrutura Urbana



PRENOTADO NO PROTOCOLO SOB N° 28.678
 LIVRO: 2/CT FLs: 35/35 MATRÍCULA: 6.988 AV-8
 ITAPORANGA/PB, 14 de dezembro de 2022.
 Kátia Lucia Fonseca Pinto Brasileiro (Escrivente)
 Selo Digital - ANK80163-XBLM
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Emol. R\$ 86,70 FEPJ R\$ 18,16 FARPEN R\$ 18,54

Kátia Lucia Fonseca Pinto Brasileiro



CARTÓRIO NOTARIAL
 OFÍCIO
 JUIZ FONSECA PINTO
 Escrivente Substituto
 Itaporanga - PB



MEMORIAL DESCRITIVO - DESMEMBRAMENTO

Rua Crizanto Pereira, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, Xique-xique, Itaporanga, PB.

CARTÓRIO NOT. CIVIL
2º OFÍCIO
OF. DE REG. IMOBILIAR
Itaporanga - PB

PROPRIETÁRIO: JOSÉ SILVINO EVANGELISTA – CPF: 024.178.724-63

MATRÍCULA: 6.988

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE A (486,68 m²):

Norte: medindo 19,4672 metros, com a Rua Crizanto Pereira;

Sul: medindo 19,4672 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco;

Leste: medindo 25,00 metros, com o Lote B, pertencente a José Silvino Evangelista;

Oeste: medindo 25,00 metros, com a Rua Crizanto Pereira.

LOTE B (763,32 m²):

Norte: medindo 30,5328 metros, com o Lote 09 e Allan Cloves Dantas Franco;

Sul: medindo 30,5328 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco;

Leste: medindo 25,00 metros, com Antonio Nosman Barreiro Paulo;

Oeste: medindo 25,00 metros, com o Lote A, pertencente a José Silvino Evangelista.

Declaro sob as penas da Lei, que efetuei pessoalmente o Levantamento Planimétrico do imóvel e que todos os dados apresentados nas Plantas de Situação Atual, Planta de Modificação e Memorial Descritivo são verdadeiros. Tudo em conformidade com o Decreto Lei Nº 58/1937, Decreto Nº 3.079/1938, Lei Nº 6.015/1973, Lei Nº 6.766/1979, Lei Nº 9.503/1997 (Anexo I), com o art. 10º da Lei Nº 9.785/1999 e Resolução 21/2012 do CAU/BR.

Documento assinado digitalmente. Amparado pela MP 2.200-2/2001 e o Decreto 10.543, de 13/11/2020, que garante a validade jurídica de qualquer assinatura realizada por meio eletrônico em todo território nacional. A Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais nos meios digitais.

A assinatura fora registrada através do Portal de Assinatura Eletrônica Federal, utilizando a conta gov.br.

Itaporanga, 17 de outubro de 2022.

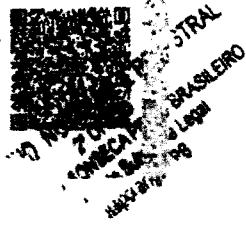
William de Assis Barros Simoa Bento

Arquiteto e Urbanista

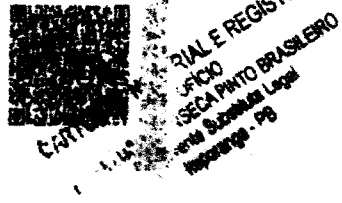
CAU A89634-9



PRENOTADO NO PROTOCOLO SOB Nº 28.679
LIVRO: 2 /CT FLs: 36/36 MATRÍCULA: 12.058 AV-
ITAPORANGA/PB, 14 de outubro de 2022.
Katia Lucia Fonseca Pinto Brasileiro (Escrivente)
Selo Digital - ANK80164-G0QU
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 98,70 FEPJ R\$ 18,16 FARPEN R\$ 18,54



PRENOTADO NO PROTOCOLO SOB Nº 28.680
LIVRO: 2 /CT FLs: 37/37 MATRÍCULA: 12.058 AV-
ITAPORANGA/PB, 18 de dezembro de 2022.
Katia Lucia Fonseca Pinto Brasileiro (Escrivente)
Selo Digital - ANK80165-NKYT
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 98,70 FEPJ R\$ 18,16 FARPEN R\$ 18,54



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES

IDENTIFICAÇÃO

Nome: [REDACTED] **Sexo:** M **Idade:** 30

CPF: 123.456.789-01 **Data de Nascimento:** 15/05/1994

Função: BOMBEIRO MILITAR
Matrícula: 123456789

Validade: 17/09/2024 **Exatidão:** 18/05/1994



Divino Evangelista
[Signature]

[REDACTED]

[REDACTED]

Data de Emissão:
18/09/2019

28494238038
PB039678695

PARAÍBA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO (TERRENO URBANO) COM ÁREA DE 486,68 M² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESSENTA OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LIMITE COM A AVENIDA CRIZANTO PEREIRA, NO LOTEAMENTO PAULLUS, ESQUINA COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SÍTIO VÁRZEA DO SACO, COM AS SEGUINTEs CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO PEREIRA; AO SUL, MEDINDO 19,4672 METROS, LIMITANDO-SE COM O CORREDOR QUE VAI PARA O SÍTIO VÁRZEA DO SACO; AO LESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM JOSE SILVINO EVANGELISTA E A OESTE, MEDINDO 25,00 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CRIZANTO;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do SETOR DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do Procurador Geral do Município.

Itaporanga - PB, 16 de agosto de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/08/2023 às 13:21:02 foi protocolizado o documento sob o N° 92334/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002622023

Data da Publicação: 18/08/2023

Data da Assinatura: 17/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.832,44

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO URBANO) LOCALIZADO NA RUA CRIZANTO PEREIRA - MEDINDO AREA DE 486,68 M2 NO LOTEAMENTO PAULLUS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Contratado (Nome): Jose Silvino Evangelista

Contratado (CPF): 024.178.724-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3c195b8226a25d491ca6d3c2b81adfb1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	22e6e9646bf1991d7156a1dd5f2ad5da
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b1b34361e00e19c64dd61f2facfb558
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	84db2b5f0f8a1b48112317f01d9918bb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	74a149840bb75f280ebb6be40effab86
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	74a149840bb75f280ebb6be40effab86
Designação do gestor do contrato	Sim	74a149840bb75f280ebb6be40effab86

João Pessoa, 31 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 92332/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/08/2023 às 13:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92334/23 ao Documento 92332/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 92332/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 47	84db2b5f0f8a1b48112317f01d9918bb
Designação da fiscalização técnica do contrato	48	74a149840bb75f280ebb6be40effab86
Comprovante de publicidade	49 - 50	3c195b8226a25d491ca6d3c2b81adfb1
Designação do gestor do contrato	51	74a149840bb75f280ebb6be40effab86
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	3b1b34361e00e19c64dd61f2facfb558
Comproventes de regularidade da contratada	53 - 63	22e6e9646bf1991d7156a1dd5f2ad5da
Designação do fiscal administrativo do contrato	64	74a149840bb75f280ebb6be40effab86
RECIBO PROTOCOLO	65	f4564b88d034bfe54f81b750e1617f1f

João Pessoa, 31 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB